

ERRATA SEI Nº 30268213/2026 - SAP.LCT

Joinville, 21 de julho de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 395/2025
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90395/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DO EDITAL

1 - DA LICITAÇÃO

(...)

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 20/08/2026 até às 08:30 horas.

ONDE SE LÊ:

DO EDITAL

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC - CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para a **Aquisição da assinatura anual do software Canva Equipes**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

1 - DA LICITAÇÃO

(...)

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a **Aquisição da assinatura anual do software Canva Equipes**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IV, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 2.164,08 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e oito centavos)**, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

(...)

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Comunicação**.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
25/2025 - 0.57001.24.122.3.2.3209.0.339000 (100)

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, para os itens dispostos no Anexo I deste edital, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

(...)

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

(...)

j) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

j.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados **de capacidade técnica similar com os itens cotados, sem exigência de percentuais mínimos**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

j.1.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

15.1 - O **prazo de vigência contratual** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato.

15.2 - O objeto deverá ser entregue de forma única em até 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação.

15.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, **09/04/2025**.

(...)

15.6 - Se a entrega ocorrer na forma física: Sede da Prefeitura de Joinville (A/C Secretaria de Comunicação), sito à Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Centro - CEP 89221-005 - Joinville - SC.

15.7 - Se a entrega ocorrer de forma digital, a contratada deverá entrar em contato através do e-mail secom.nad@joinville.sc.gov.br com o Núcleo Administrativo da Secretaria de Comunicação para que seja acordada a forma da entrega do *software*, códigos de acesso e comprovantes de licenciamento.

15.8 - Horário de entrega: das 8h (oito) horas às 17h (dezesete) horas;

15.9 - De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

15.10 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Comunicação** sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

17 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

(...)

17.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até **30 (trinta)** dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Joinville - **Secretaria de Comunicação, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10**, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Cargo Xxxxx, Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 395/2025**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Aquisição da assinatura anual do software Canva Equipes**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

(...)

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, **09/04/2025**.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

(...)

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até **30 (trinta)** dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma única, em até **05 (cinco) dias**, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega ser ocorrer na forma física: Sede da Prefeitura de Joinville (A/C Secretaria de Comunicação), sito à Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Centro - CEP 89221-005 - Joinville - SC.

5.4 - Se a entrega ocorrer de forma digital, a contratada deverá entrar em contato através do e-mail **secom.nad@joinville.sc.gov.br** com o Núcleo Administrativo da Secretaria de Comunicação para que seja acordada a forma da entrega do *software*, códigos de acesso e comprovantes de licenciamento.

5.4.1 - Horário de entrega: das 8h (oito) horas às 17h (dezesete) horas;

5.4.2 - De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

25/2025 - 0.57001.24.122.3.2.3209.0.339000 (100)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Comunicação**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

LEIA-SE:

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para a **Aquisição de assinatura do software CANVA PRO**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

DO EDITAL

1 - DA LICITAÇÃO

(...)

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de assinatura do software CANVA PRO**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IV, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 2.697,60 (dois mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

(...)

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Comunicação, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria de Cultura e Turismo**.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

726/2026 - 0 . 57001 . 24 . 122 . 3 . 2.3209 . 0 . 339000 (1500)

115/2026 - 0 . 74001 . 13 . 122 . 3 . 2.3258 . 0 . 339000 (1500)

872/2026 - 0 . 58001 . 4 . 122 . 3 . 2.3212 . 0 . 339000 (1500)

704/2026 - 0 . 4001 . 4 . 126 . 3 . 2.3160 . 0 . 339000 (1500)

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, para os itens dispostos no Anexo I deste edital, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência;

3.2.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.2.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 - Em consórcio;

3.2.7 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.2.8 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

(...)

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

(...)

j) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

j.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados **deverão ser de fornecimento de produto compatível**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

j.1.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

ACRESCENTA-SE: j.1.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

15.1 - O **prazo de vigência contratual** será de **14 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

15.2 - O **prazo da execução contratual** será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

15.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, **23/03/2026**.

(...)

15.6 - O objeto deverá ser entregue de forma única em até 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação.

15.7 - O local para entrega será conforme o disposto no subitem 5.3 do Termo de Referência - Anexo IV, deste Edital.

15.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Comunicação, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria de Cultura e Turismo**, sendo as mesmas responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

17 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

(...)

17.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até **45 (quarenta e cinco)** dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Joinville - **Secretaria de Comunicação, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria de Cultura e Turismo**, inscritas no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Cargo Xxxxx, Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 395/2025**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Aquisição de assinatura do software CANVA PRO**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

(...)

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, **23/03/2026**.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

(...)

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até **45 (quarenta e cinco)** dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de **14 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

5.2 - O **prazo da execução contratual** será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

5.3 - O objeto deverá ser entregue de forma única em até 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação.

5.4 - O local para entrega será conforme o disposto no subitem 5.3 do Termo de Referência - Anexo IV, do Edital.

5.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

726/2026 - 0 . 57001 . 24 . 122 . 3 . 2.3209 . 0 . 339000 (1500)

115/2026 - 0 . 74001 . 13 . 122 . 3 . 2.3258 . 0 . 339000 (1500)

872/2026 - 0 . 58001 . 4 . 122 . 3 . 2.3212 . 0 . 339000 (1500)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Comunicação, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria de Cultura e Turismo**, sendo as mesmas responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

SUBSTITUEM-SE OS ANEXOS I, IV E V DO EDITAL:**ANEXO I****QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO(S) ITEM(NS) E VALORES ESTIMADOS/MÁXIMOS:****ITEM EXCLUSIVO (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	26635 - Licença de Software	Unidade	8	337,20	2.697,60
Total Geral					2.697,60

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

ANEXO IV**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 29375150 /2026 - SECOM.UAD****1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:****1.1** Objeto da contratação:

Aquisição de assinatura do software CANVA PRO.

1.2 Especificações técnicas:

Item	Quantidade	Unidade	Denominação	Descritivo
1	08	Unidade	26635 - Licença de software	CANVA PRO

Características da ferramenta:

- a) Acesso a modelos premium ilimitados;
- b) Biblioteca que inclui mais de 100 milhões de fotos profissionais, vídeos, faixas de áudio e elementos gráficos;
- c) Redimensionamento e tradução de designs rapidamente;
- d) Remoção de fundos com um clique;

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

1.2.2 Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 A presente contratação será um fornecimento contínuo, cujo prazo de execução será de 12 meses e o prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, prorrogável na forma dos Art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O CANVA PRO é uma plataforma amplamente reconhecida por sua facilidade de uso, acessibilidade e alto desempenho na criação de materiais gráficos com aparência profissional, mesmo por usuários sem formação em design. Sua interface intuitiva, baseada em comandos de arrastar e soltar, possibilita a rápida elaboração de apresentações, cartazes, folders e demais recursos visuais, além de permitir ajustes simples em artes

desenvolvidas em outras plataformas, garantindo agilidade, autonomia e padronização no trabalho.

A ferramenta se integra a serviços amplamente utilizados no ambiente corporativo, como Google Drive, Dropbox e plataformas de mídias sociais, otimizando o fluxo de trabalho e o compartilhamento de materiais de comunicação e capacitação.

A licença CANVA PRO oferece um conjunto de funcionalidades ampliadas em relação à versão gratuita, que possui limitações significativas. Entre os recursos disponíveis estão:

- a) Oferece 01 tb de armazenamento na nuvem;
- b) Planejamento e agendamento de conteúdo para redes sociais;
- c) Suporte ao cliente 24 horas todos os dias

2.2 A assinatura do Canva Pro será fundamental para a execução de diversas atividades de design e produção gráfica dentro das Secretarias.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP 28673914 a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a Aquisição da assinatura do software CANVA PRO, conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

- a) O prazo de fornecimento/execução será agendado pelo demandante após a emissão da nota de empenho/assinatura do termo de contrato.
- b) A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as informações indicadas nos itens relacionados nas especificações técnicas acima.
- c) O software licenciado deve obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor.
- d) As propostas de preços apresentadas deverão consignar todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e fretes.

Sustentabilidade

4.2 - Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação;

5.2 Forma de entrega: única

5.3 Locais de entrega:

- a) Se a entrega ocorrer na forma física:

Local	Secretaria	Quantidade de licenças
Prefeitura Municipal Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Centro - CEP 89221-005 - Joinville - SC	Administração e Planejamento	02
	Comunicação	03
	Gestão de Pessoas	01
Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT - Área de Compras e Contratos Av. José Viera, 315 - Bairro América CEP:89204-110 - Joinville - SC	Cultura e Turismo	02

Horário de entrega: das 8h (oito) horas às 15h (quinze) horas.

De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

O local de entrega acima pré-definido, poderá sofrer alterações no decorrer do processo licitatório, conforme a necessidade da Administração, e, desde que limitados a este município. Caso ocorra alteração no lugar de entrega será informado no ato da convocação, pelo Pregoeiro.

- b) Se a entrega ocorrer de forma digital:

A contratada deverá entrar em contato através dos e-mails indicados para que seja acordada a forma da entrega do *software*, códigos de acesso e comprovantes de licenciamento.

Secretaria	E-mail	Quantidade de licenças
Administração e Planejamento	sap.ugc@joinville.sc.gov.br	02
Comunicação	secom.uad@joinville.sc.gov.br	03
Gestão de Pessoas	sgp.uds@joinville.sc.gov.br	01
Cultura e Turismo	secult.udc@joinville.sc.gov.br	02

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão.

6.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

6.2 - Define-se como forma de comunicação com a CONTRATADA a formal, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5 Gestor do Contrato

6.5.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelas Secretarias de Administração e Planejamento, Comunicação, Gestão de Pessoas e Cultura e Turismo.

6.5.2 Os gestores e fiscalizadores elencados no item 6.1.2 ficaram nomeados por Portaria da Comissão de Gestão e Fiscalização, que tratará em conjunto sobre todos os assuntos relativos à execução da contratação, inclusive solicitações de reequilíbrio, cancelamento, prorrogação, entre outras.

6.5.3 A gestão não suprime as funções e competências do ordenador de despesa de cada unidade definido em lei.

6.5.4 Os contatos das unidades fiscalizadoras estão disponíveis no site: <https://www.joinville.sc.gov.br/estrutura-organizacional/>

6.6 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.6.1 Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE;

6.6.2 As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes;

6.6.3 Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado;

6.6.4 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

6.6.5 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;

6.6.6 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;

6.6.7 A CONTRATADA, deverá fornecer a licença de uso da última versão dos softwares, existente na data de assinatura do instrumento de contratação e, posteriores atualizações pelo período de 12 (doze) meses.

6.6.8 Serão os particulares absolutamente responsáveis pelas suas propostas comerciais, não lhes cabendo alegações posteriores de quaisquer erros, falhas ou omissões para pleitear futura alteração contratual e desobrigações em face das obrigações assumidas.

6.6.9 A CONTRATADA, deverá dispor de suporte técnico, a ser acionado, caso haja dúvidas durante a instalação e/ou uso do software.

6.6.10 Necessário receber as diretivas para acesso ao software contratado.

6.6.11 Fornecer os Códigos de Acesso dos Produtos (Product Key Code) ou similares licenciados, gerados diretamente e originalmente pelo fabricante.

6.6.12 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total a licença, caso se verifique vícios, defeitos, incorreções, ou caso apresente funcionamento diverso do indicado pelo fabricante.

6.6.13 Disponibilizar atualizações de *software*, sem ônus para o contratante, sempre que houverem atualizações disponíveis, durante o período de 12 (doze) meses.

6.7 - Obrigações da Contratante específicas do objeto

6.7.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

6.7.2 Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

6.7.3 Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

6.7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

6.7.5 Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

6.7.6 Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

6.8 Das sanções

6.8.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

7.2 Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 03 (três) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

7.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade, fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.6 O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho mencionados no item 1.2.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral e imediato, mediante a entrega das licenças/chaves de acesso em até cinco dias úteis após a nota de empenho, garantindo-se a manutenção do acesso pelo período de vigência contratual.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

8.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de fornecimento de produto compatível, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Da participação de consórcio

8.4 Não será admitida a participação de empresas em consórcio, dado que o objeto é comum, de baixa complexidade e disponível no mercado varejista."

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantir a lisura da pesquisa de mercado e será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes.

10.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras"; que fará parte do presente processo.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 29375133/2026 - SECOM.UAD

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

1.1 O Canva é reconhecido como líder no mercado de plataformas de design, destacando-se pela sua facilidade de uso, versatilidade e qualidade dos recursos oferecidos. Na busca por uma solução abrangente e eficaz para atender às demandas específicas das Secretarias, não há alternativas viáveis ou equivalentes disponíveis no mercado. Destacamos as seguintes características da ferramenta:

a) Acesso a modelos premium ilimitados;

b) Biblioteca que inclui mais de 100 milhões de fotos profissionais, vídeos, faixas de áudio e elementos

gráficos;

- c) Redimensionamento e tradução de designs rapidamente;
- d) Remoção de fundos com um clique;
- e) Oferece 01 tb de armazenamento na nuvem;
- f) Planejamento e agendamento de conteúdo para redes sociais;
- g) Suporte ao cliente 24 horas todos os dias

A assinatura do Canva Pro será fundamental para a execução de diversas atividades de design e produção gráfica dentro das Secretarias solicitantes. Ao garantir a licença com possibilidade de prorrogação, será possível assegurar a continuidade e estabilidade operacional dessas atividades, prevenindo possíveis interrupções ou instabilidades que poderiam afetar o desempenho do setor.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1 - A Lei não impõe a elaboração do PCA, pelo contrário, faculta-o. No mesmo sentido, em que pese sua relevância, há apenas recomendações quanto a sua elaboração pela doutrina. Em mesmo sentido há o Memorando PGM.UAD 0020036205.

2.2 Ainda, considerando a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), elenca que a elaboração do PCA como uma "alternativa" (uma vez que a redação contem o termo "poderá"), ou seja o mesmo fora relativizado a partir do ano de 2024:

Art. 9º. O Plano de Contratações Anual - PCA poderá ser exigido a partir do exercício de 2024, caso em que os Documentos de Formalização de Demanda deverão ser encaminhados até 01 de abril de 2023.

2.3 Não obstante, a contratação faz parte do plano de ações das Secretarias de Administração e Planejamento, Secretaria de Comunicação, Secretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria de Cultura e Turismo para o ano de 2026.

2.4 A contratação encontra amparo na Lei nº 9.924, de 10 de setembro de 2025, que dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual do Município de Joinville, Quadriênio 2026 - 2029 do Município de Joinville - Sei 26758096.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

3.1 Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

3.2 A CONTRATADA, deverá fornecer a licença de uso CANVA PRO, existente na data de assinatura do instrumento de contratação e, posteriores atualizações pelo período de 12 (Doze) meses.

3.3 A CONTRATADA, deverá dispor de suporte técnico, a ser acionado, caso haja dúvidas durante a instalação e/ou uso do software.

3.4 A CONTRATADA, deverá fornecer as diretrizes para acesso ao software contratado.

3.5 Fornecer os produtos nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

3.6 Fornecer os Códigos de Acesso dos Produtos (Product Key Code) licenciados, gerados diretamente e originalmente pelo fabricante.

3.7 Informar imediatamente a Prefeitura Municipal de Joinville sobre toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.

3.8 Atender no prazo fixado, as solicitações ou exigências da CONTRATANTE, relativamente à execução do objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias.

3.9 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

3.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a licença, caso se verifique vícios, defeitos, incorreções, ou caso apresente funcionamento diverso do indicado pelo fabricante.

3.11 Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Joinville ou a seus bens, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

3.12 Disponibilizar atualizações de *software*, sem ônus para o contratante, sempre que houverem atualizações disponíveis, durante o período de 12 (Doze) meses).

3.13 As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

3.14 O critério de seleção do fornecedor deverá apresentar do atestado de capacidade técnica similar com os itens cotados, sem exigência de percentuais mínimos. A Administração não vislumbra necessidade

na comprovação através de percentuais mínimos, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "*vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados*", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a burocracia da licitação e restringe a competitividade. Por fim, considerando que os requisitos de habilitação preveem qualificação técnica e econômica-financeira suficientes para demonstrar as condições do licitante em fornecer os itens, opta-se por não indicar o percentual mínimo de quantitativo dos itens para compor o atestado de capacidade técnica.

3.15.1 Assim, considerando que os requisitos de habilitação preveem qualificação técnica e econômica-financeira suficientes para demonstrar as condições do licitante em fornecer os itens, opta-se por não indicar o percentual mínimo de quantitativo dos itens para compor o atestado de capacidade técnica, sendo necessário tão somente a comprovação por meio de atestado o fornecimento similar aos itens cotados.

3.16 O art. 69, da Lei nº 14.133/2021, objetiva permitir que os licitantes demonstrem e garantam que possuem aptidão econômica suficiente para assumir os encargos decorrentes da contratação licitada, com a apresentação do balanço patrimonial relativo aos dois últimos exercícios sociais.

3.17 A metodologia estabelecida para a aferição dessa condição financeira mínima, de longe, para a presente contratação não se demonstra efetiva, visto que limita os participantes, principalmente as micro e pequenas empresas, sendo forte causador de licitações fracassadas e desertas, para o objeto.

3.18 O fornecimento pretendido em suma é realizado por empresas de pequeno porte, que por norma são dispensados de produzir o balanço patrimonial, com fulcro no Código Civil em seu § 2º do art. 1.179, bem como nos termos do art. 26 da LC n. 123/06.

3.19 O balanço patrimonial é um documento próprio e específico regulamentado pela ordem jurídica, que somente pode ser tomado como eficaz após elaborado e apresentado por profissional competente e registrado na Junta Comercial. A elaboração de tal documento requer um investimento econômico que consome grande parte do lucro auferido na licitação, tornando-a desinteressante aos olhos do fornecedor, que a priori, é dispensado da escrituração contábil por força de Lei.

3.20 Conforme consta no o Art. 37 da Constituição Federal, em inciso XXI os princípios que devem reger as contratações públicas:

Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por sua vez, os Arts. 69 e 70 da Lei 14.133/2021 indicam os seguintes parâmetros para aferição da qualificação técnica e econômica:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

(...)

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e

nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Por sua vez, resta definido no Art. 6º, inciso X da Lei 14.133/2021 a seguinte definição de "entrega imediata":

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

3.21 Assim, para as contratações cujo prazo de entrega do produto seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias do pedido da Administração, há que ser considerada como imediata, e por via de consequência, dispensável a

exigência de qualificação financeira por decisão fundamentada da Administração.

3.22 Em se tratando de aquisição de item comum, como é o objeto da contratação - licenças de software CANVA PRO na qual resulta na entrega de um produto, é possível se aplicar o conceito de entrega imediata do Art. 6º da Lei 14.333/2021, a qual não resulta inclusive em obrigação posterior e futura, exceto a garantia consumerista por vício ou defeito;

3.23 De acordo com o dispositivo constitucional e infralegal, cabe à equipe de planejamento indicar para a contratação, de acordo com o histórico das licitações anteriores, a melhor forma de aferir a qualificação técnica e econômica dos licitantes, ponderando caso a caso, de forma a indicar tão somente a documentação estritamente necessária e indispensável para a garantia do cumprimento das obrigações.

3.24 Deste modo, aferir a qualificação econômico-financeira dos licitantes pela apresentação do balanço patrimonial dos dois últimos anos, para a presente contratação é de pouca utilidade prática e de baixíssima efetividade, e, acarreta o prejuízo direto à Administração, que, por sua vez, resta deficiente do produto necessário para a continuidade de suas atividades, alijando uma série de proponentes que poderiam contratar com a Administração com o melhor preço.

3.25 A contratação ora pretendida é por dispensa de licitação para suprir a demanda é futura atual; Ainda, há outros instrumentos previstos no Edital, capazes de aferir a qualificação do fornecedor/prestador que é o atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto da contratação.

3.26 Em caso de eventual descumprimento, há também a possibilidade de impor ao contratado as sanções previstas em Lei, cuja certeza e efetividade das punições torna desinteressante a participação de licitantes que porventura na execução contratual não venham a deter a capacidade necessária.

3.27 O serviço proposto para atendimento da necessidade de Administração não requer estoques abundantes, pois as solicitações são realizadas na medida em são necessárias para reposição de estoque e atendimento da demanda.

3.28 Assim a dispensa da exigência da apresentação do balanço patrimonial oportuniza a Administração a alcançar uma contratação com maior efetividade, em cumprimento ao dispositivo constitucional, que atenda suas necessidades, bem como garante o cumprimento dos princípios administrativos, tais como a impessoalidade, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, economicidade e eficiência.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 - Para a presente contratação, a estimativa das quantidades foi obtida considerando a necessidade de cada Secretaria;

4.2 - A quantidade estimada será demonstrada a seguir:

Item		Descritivo	Quantidade	Denominação
1	26635 - Licença de software	CANVA PRO	02	Secretaria de Administração e Planejamento
			03	Secretaria de Comunicação
			01	Secretaria de Gestão de Pessoas
			02	Secretaria de Cultura e Turismo

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

As soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade da Administração são:

Solução 1 - Plataforma Figma:

- Plataforma online que permite criar interfaces e protótipos;
- Combina ferramentas de design com colaboração em tempo real;
- Permite coletar feedback de qualidade.

Solução 2 - Plataforma Marvel:

- Plataforma que facilita o trabalho conjunto para projetar, testar e desenvolver produtos.

Solução 3 - Plataforma Canva Pró:

- Permite colaborar em tempo real, compartilhar designs e pastas;
- Centraliza os recursos da marca.

Solução 4 - Plataforma Invision :

- Plataforma de design e colaboração que facilita a criação, prototipagem e compartilhamento de

experiências interativas.

CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO

A plataforma do **Canva Pró**, foi desenvolvido para trabalhar, com recursos avançados que estimulam a colaboração em tempo real entre equipes híbridas e flexíveis, aumentando a eficácia da comunicação e a produtividade.

Ao comparar as ferramentas Figma, Marvel, Canva e InVision, é crucial entender que cada plataforma atende a diferentes necessidades e níveis de especialização em design. O Canva Pró, se destaca pela sua versatilidade e interface intuitiva, sendo a solução mais adequada para a criação ágil de conteúdo visual, peças para redes sociais e materiais informativos.

Assim, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público a aquisição da assinatura do software Canva Pró.

Justificamos ainda que, as soluções por assinatura, trazem economia ao pagar apenas pelo que é utilizado, além de ter a personalização, segurança e o investimento inicial ser pequeno em comparação as licenças perpétuas que demandam um investimento inicial alto. Destacamos ainda que a utilização da ferramenta em sua versão gratuita, limita expressivamente a qualidade e o tempo tomado no trabalho para a realização de atividades básicas, pois basicamente todos recursos que melhoram o design e clareza da diagramação do conteúdo em imagens e vídeos são pagos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Os valores estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo estão discriminados no presente processo, tendo por base levantamento preliminar de mercado e a demanda esperada.

De início, estima-se a contratação no valor de R\$ 2.697,60 (dois mil seiscientos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Após análise e levantamento de mercado, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação de empresa especializada no fornecimento da AQUISIÇÃO DE LICENÇA PELO USO DO SOFTWARE CANVA PRO, para o período de 14 meses com possibilidade de prorrogação, vez que a solução, possui características que a tornam eficaz para o cumprimento da demanda desenvolvida pelas Secretarias de Comunicação, de Cultura e Turismo, de Administração e Planejamento e de Gestão de Pessoas. Sendo que, a possibilidade de prorrogação prorrogável por até 10 anos torna-se vantajosa, evitando a troca de software (descontinuidade) que pode gerar custos de treinamento e perda de materiais históricos como também, evitando nova licitação (custos administrativos).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

O parcelamento não é viável, por se tratar de um único item.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

No que tange aos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, é válido salientar que o presente processo de aquisição pretende:

- a) aumentar a eficiência do trabalho colaborativo, da produtividade e da capacidade total no âmbito das Secretarias;
- b) prover conteúdo de melhor qualidade aos layouts da Instituição;
- c) obter melhoria da qualidade dos serviços prestados pelas Secretaria.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Importante pontuar que, quanto a equipe técnica de fiscalização, as Secretarias possuem servidores com experiência técnica e conhecimento acerca do produto a ser adquirido.

No que tange à necessidade de serem tomadas providências para adequação do ambiente da instituição, frise-se que não há necessidade de adequação do ambiente da organização para que a aquisição surta seus efeitos. Ademais, pela simplicidade do objeto aqui tratado, não há que se falar em capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

Ainda, indicamos que quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes bem como contratação vigentes de processo oriundos de Ata de Registro de Preços em andamento nos Consórcios que o município aderiu, como mesmo objeto do processo licitatório

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

13.1 Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - para a presente contratação, pelas análises realizadas e o histórico de contratações, constatarem-se os seguintes riscos:

Licitação com itens fracassados ou desertos - Probabilidade: Raro.

b) análise de riscos - Licitação com itens fracassados ou desertos - inviabiliza aquisição do material. - Impacto: Alto.

c) avaliação de riscos - dos riscos encontrados, procedendo a ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como Médio, considerando que é possível repetir o processo de compra até conseguir formalizar a contratação.

d) tratamento de riscos - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que se deve adotar a conduta de Mitigar/transferir.

Licitação com itens fracassados ou desertos - para mitigar os riscos, após publicada, a licitação será informada via e-mail para as empresas que ofertaram os orçamentos e também para outras empresas do ramo, a fim de comunicar sobre a publicação do referido edital.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x		Sim, por se tratar da possibilidade de restar deserto ou fracassado.
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x		

CONCLUSÃO: Com base neste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe/Comissão de Planejamento declara **viável** a Aquisição da assinatura do software Canva PRO, conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições descritas no presente Estudo Técnico Preliminar, vez que se mostrou a solução técnica e economicamente mais adequada à necessidade da Administração e fundamentadamente atende ao interesse público.

OBSERVAÇÃO: As demais condições do edital e seus Anexos permanecem inalteradas.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/07/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/07/2026, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30268213** e o código CRC **BB1BB629**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.174231-6

30268213v3